DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4296/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3427/2018
PROTOCOLO	: 1895405
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONCESSÃO TRANSFERÊNCIA - RESERVA REMUNERADA - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – PROVENTOS INTEGRAIS - REGISTRO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo da concessão de **Transferência para Reserva Renumerada**, concedida pela **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul** ao **Servidor Jair Albuquerque Silva Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 338.706.321-00, titular do cargo de **3º Sargento PM.**

A Divisão Especializada procedeu o exame dos documentos acostados, manifestando pelo **Registro** da presente Transferência, por meio da análise "**ANA - DFAPP - 777/2020"** (fls. 23/24).

O Ministério Público de Contas, adotando entendimento similar, emitiu o Parecer "**PAR - 4ª PRC - 1453/2020"** (fl. 25) pugnando pelo **Registro** do feito.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito.

O mérito da questão repousa na análise da Transferência para Reserva Renumerada por implemento de idade concedida ao servidor supracitado, com base legal no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, "a", art. 47, inciso II e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

Conforme consta dos autos, a Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (fls. 11-12), apresentou o seguinte período laboral:

Quantidade de dias	Quantidade de anos
11.497 (onze mil, quatrocentos e noventa e sete) dias	31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias.

Consta ainda no referido documento, a comprovação da fixação dos proventos integrais, com base no subsídio de 3º Sargento PM, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais.

Diante do exposto, passo a **DECIDIR** nos seguintes termos:

I. pelo **REGISTRO** da transferência para a reserva remunerada, concedida com proventos integrais ao **Servidor Jair Albuquerque Silva Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 338.706.321-00, titular do cargo de **3º Sargento PM**, conforme Decreto “P” 5879/2017, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27.11.17, nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar n° 160/2012;

II. pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da

É a decisão.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

GLX